



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

*"Jardim Volta a Crescer"*

LEI Nº 797/93

DE 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICI-  
PAL Nº 742/91, de 23.10.91.  
=====

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Pre-  
feito Municipal de Jardim, Estado de mato Grosso do Sul, no u-  
so de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Munici-  
pal em sessão extraordinária realizada no dia 11 de fevereiro'  
de 1993, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 742/91, de 23.10.91,  
passa a ter a seguinte redação:

ART. 2º - O valor da taxa de Iluminação Pública será baseado '  
em percentuais sobre o montante de consumo verifica-  
do mensalmente, até os limites a seguir estabeleci-  
dos:

RESIDENCIAL	% S/ TARIFA
Faixa de Consumo	
000 a 100	isento
101 a 170	5%
171 a 230	7%
231 a 300	9%
301 a 400	13%
401 a 500	15%
501 acima	19%

.....



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

*"Jardim Volta a Crescer"*

cont.. da Lei nº 797/93....

COMERCIAL E INDUSTRIAL	% S/ TARIFA
Faixa de Consumo	
000 a 080	isento
081 a 120	13%
121 a 200	18%
201 a 300	23%
301 a 500	28%
501 acima	33%

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE FEVEREIRO DE 1993.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES  
PREFEITO MUNICIPAL